

LEI Nº 907/2006

DISPÕE SOBRE AJUDA FINANCEIRA A BLOCOS CARICATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aos Blocos Caricatos de Santana da Vargem para viabilizar sua participação nos festejos carnavalescos municipais de 2006.

Parágrafo único - Para fazer jus à ajuda financeira autorizada, os Blocos Caricatos deverão protocolar na Prefeitura Municipal até o dia 20 de fevereiro relação com, no mínimo 30 (trinta) e no máximo 50 (cinquenta) integrantes contendo:

- a) qualificação do responsável pelo Bloco;
- b) qualificação dos integrantes composta por nome, documento de identificação e assinatura;

Art. 2º O valor da ajuda financeira corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por integrante constante da relação protocolada na forma do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único – Os grupos cujo número de integrantes seja inferior a 30 (trinta) não terão direito a ajuda e aqueles cujo número for superior a 50 (cinquenta) não farão jus a qualquer repasse compensatório pelo número que exceder ao limite máximo estipulado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 20 de fevereiro de 2006.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal